

150ª Zona Eleitoral	46
151ª Zona Eleitoral	49
184ª Zona Eleitoral	50
188ª Zona Eleitoral	51
229ª Zona Eleitoral	52
234ª Zona Eleitoral	54
Índice de Advogados	55
Índice de Partes	57
Índice de Processos	59
Índice de Datas de Publicação	60

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO PR Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 16/01/2026

Delega atribuição ao Coordenador Contábil e Financeiro

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 26, inciso XXXI, da Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro), CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2020.0.000028770-7,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Coordenador Contábil e Financeiro deste Tribunal, LUCIANO GONÇALVES DE CARVALHO e, na ausência deste último, ao Chefe da Seção de Contabilidade, MARCELO NUNES DA SILVA, a competência para:

I - assinar digitalmente o Relatório de Gestão Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 101/2000, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais da Setor Público Brasileiro - SICONFI, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre;

II - praticar, no SICONFI, as atividades de Gestão de Cadastro, Gestão de Declaração e Gestão de Usuários, todas do Módulo Declarações e Matriz de Saldos Contábeis.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

ATO PR Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO EM : 16/01/2026

Designa magistrados para atuarem nas zonas eleitorais especificadas e torna sem efeito designações anteriores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição prevista no art. 26, inciso XLIX do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2026.0.000000200-0,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza CAROLINE ROSSY BRANDAO FONSECA para assumir a 009ªZE/Barra da Tijuca, no período de 13 a 16 de janeiro de 2026, em razão da interrupção das férias da Juíza MARIANNA MAZZA VACCARI MANFRENATTI, conforme art. 1º do